



LEI Nº 085/2025

“ALTERA A LEI Nº 122, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA, PARA AJUSTAR A FONTE DE CUSTEIO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O §5º, do Art. 1º da Lei Municipal nº 122, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Caput

[...]

§5º - A contribuição normal patronal, incluindo a taxa de administração, será de 14,88% (quatorze vírgula oitenta e oito por cento) e incidirá sobre a remuneração base de todos os segurados ativos.

I – *Revogado*

II – *Revogado*

[...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a aplicação das referidas alíquotas de acordo com o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 122/2024, revogadas integralmente as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos oito dias do mês de setembro de 2025.

FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.09.08 11:38:41 -03'00'

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal